



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 25 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4124 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.121, de 24 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos Membros do Conselho Tutelar – Conselheiros Tutelares – do Município de Catolé do Rocha – PB, cujo salário base passa a ser de 01 (um) salário mínimo e meio, o que corresponde atualmente ao valor de R\$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. É assegurado aos Conselheiros Tutelares o direito a férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço do valor da remuneração mensal, bem como licença paternidade e licença maternidade, e o recebimento de décimo terceiro salário, em consonância com a legislação federal 12.696/2012.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá revisar anualmente, os vencimentos básicos dos Membros do Conselho Tutelar – Conselheiros Tutelares – do Município de Catolé do Rocha – PB e reajustá-los, considerando o índice de aumento aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 24 de fevereiro de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001, de 24 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre a ampliação das vagas para os cargos efetivos do quadro de pessoal permanente no âmbito do Município de Catolé do Rocha – PB, oferecido no Concurso Público nº001/2022, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas dos cargos, com seus respectivos quantitativos, dispostos na planilha demonstrativa a seguir, face a necessidade de ampliação das vagas no quadro de pessoal efetivo do Município de Catolé do Rocha – PB.

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
ODONTÓLOGO-PSF	Curso Superior em Odontologia + Registro no respectivo Conselho	01

Art. 2º - A vaga para o cargo com sua especificação, será incorporada ao Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura Municipal

de Catolé do Rocha – PB, com salário de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 3º - Com a ampliação da vaga para o cargo descrito na tabela indicada no Art. 1º, fica autorizada a convocação do próximo candidato classificado no concurso público n.º 001/2022, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, até seu efetivo preenchimento, dentro do prazo de validade do concurso público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB em 24 de fevereiro de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 039/2026

Em, 24 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da parte interessada;

Considerando o disposto no artigo 81, inciso I, da Lei Municipal nº 973 de 16 março de 2005, com alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis a espécie, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro permanente de pessoal do Município de Catolé do Rocha/PB, a servidora ADILMA LEITE TORRES LIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob número de matrícula 11244, no cargo de “Professor Polivalente”.

Art. 2º - O desligamento de que trata a presente Portaria atende a solicitação da referida servidora, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração promova as providências de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 24 de fevereiro de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 25 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4124 PARTE 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br